JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2

Atos Oficiais 2

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões 6

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE

A Câmara Municipal de Itapira, através de sua Comissão de Finanças e Orçamento, comunica que a Audiência Pública para prestação de contas da Secretaria Municipal da Saúde, referente ao 2º quadrimestre de 2025, será realizada no dia 29 de setembro, segunda-feira, do corrente ano, às 19:00 horas, no plenário da Câmara, situada à rua João de Moraes, 404, Centro.

A referida audiência também será transmitida pelo site oficial do Poder Legislativo www.camaraitapira.sp.gov.br, Facebook e Youtube.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE

A Câmara Municipal de Itapira, através de sua Comissão de Finanças e Orçamento, comunica que a Audiência Pública para prestação de contas da Secretaria Municipal da Fazenda, referente ao 2º quadrimestre de 2025, será realizada no dia 29 de setembro, segunda-feira, do corrente ano, às 18:00 horas, no plenário da Câmara, situada à rua João de Moraes, 404, Centro.

A referida audiência também será transmitida pelo site oficial do Poder Legislativo www.camaraitapira.sp.gov.br, Facebook e Youtube.

.....

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 143, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a definição do Núcleo Urbano Eleutério, como parte integrante do território urbano do Município de Itapira, para fins de planejamento, gestão e ordenamento territorial, e dá outras providências."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade – e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal aprovado pela Lei Complementar nº 14/2023,, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica oficialmente reconhecido o Núcleo Urbano Eleutério como unidade territorial urbana integrante do Município de Itapira, devendo ser considerado nos processos de planejamento urbano, gestão territorial, elaboração de políticas públicas e investimentos em infraestrutura, mobilidade, serviços e equipamentos urbanos.

Parágrafo único. O mapa oficial de delimitação do Núcleo Urbano Eleutério integra este Decreto como Anexo I, o qual será elaborado e disponibilizado nos termos técnicos exigidos.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se que:

I – A população residente estimada no Núcleo Urbano Eleutério é de 964 habitantes, conforme registros do MS/SAPS/Departamento de Saúde da Família - DESF, em março de 2025;

II – A área do núcleo é de 165.000 m² (cento e sessenta e oito mil metros quadrados), equivalente a 16,5 hectares;

III – A densidade demográfica aproximada do núcleo é de 58,42 habitantes por hectare.

Art. 3º Este Decreto poderá ser revisto e atualizado sempre que novos dados forem disponibilizados por fontes oficiais, como o IBGE, o Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Planejamento ou outros órgãos pertinentes, assegurando o dinamismo e a adequação da gestão territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

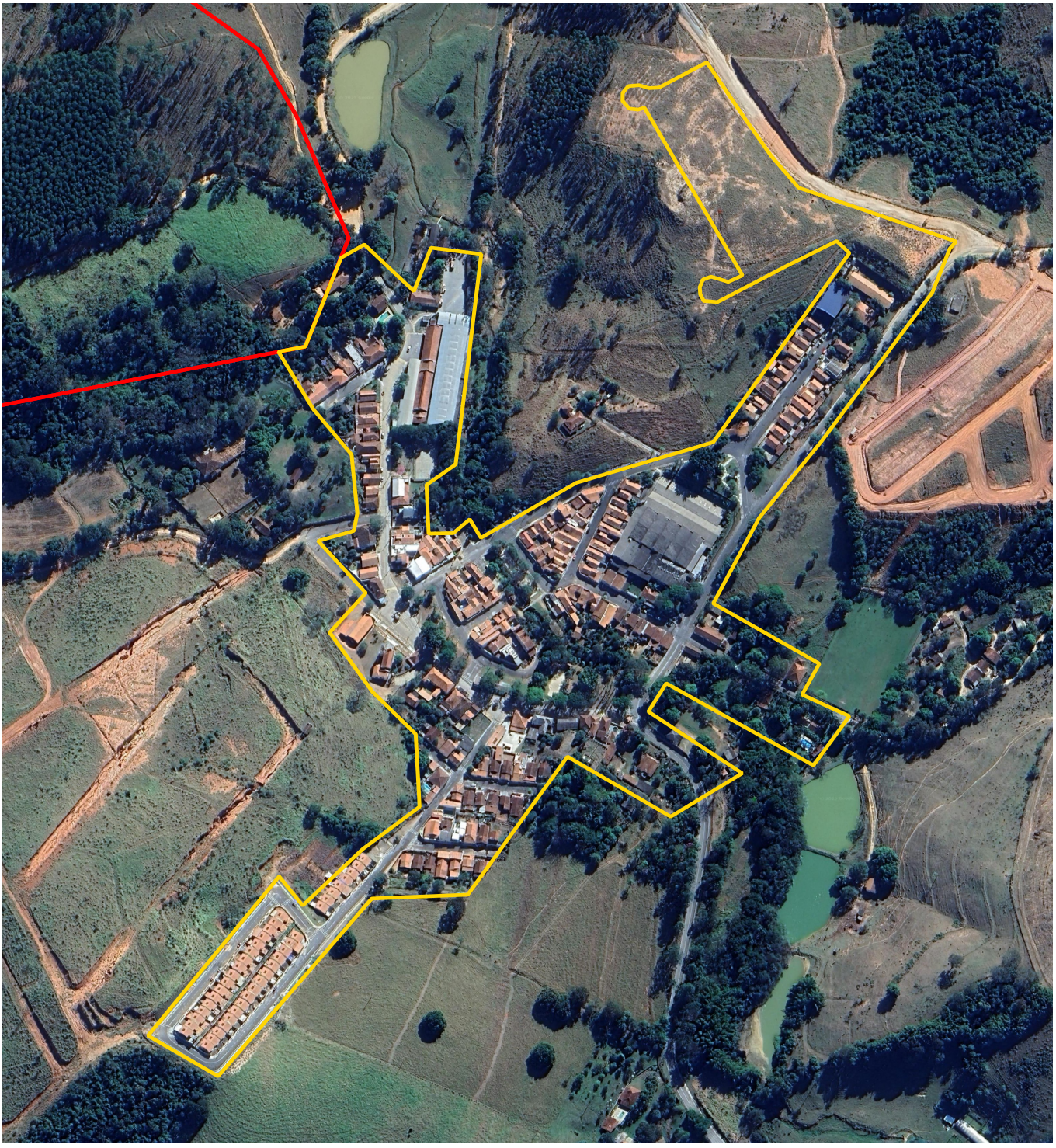
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de setembro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....



Núcleo urbano do Eleutério
Limite Municipal
Perímetro Urbano
Google Satellite

Name	AREA_HA
NUCLEO URBANO ELEUTÉRIO	16,5

0 75 150 m

Universal Transverse Mercator (UTM)
SIRGAS 2000 / UTM zone 23S

DECRETO Nº 144, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a inserção de bens imóveis no Rol de Inventário Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico e dá outras providências"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal n° 6.291 de 04 de setembro de 2023;

Considerando a competência municipal para proteger o patrimônio histórico e cultural local, nos termos do art. 23, III, e art. 30, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação de bens imóveis de reconhecido valor histórico, artístico, arquitetônico e cultural para a memória do Município;

CONSIDERANDO a Deliberação da Comissão de Estudos e Avaliação de Bens para Inserção no Inventário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam inseridos no Rol de Inventário Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico os bens imóveis descritos no Anexo I deste Decreto, em razão de seu valor histórico, artístico, arquitetônico, cultural e/ou social para a comunidade.

Art. 2º O Inventário Municipal de Bens Culturais Imóveis possui natureza de instrumento administrativo de proteção, visando:

I – identificar, registrar e documentar bens de relevância cultural para o Município;

II – subsidiar políticas de preservação e promoção do patrimônio histórico;

III – orientar ações de educação patrimonial, turismo cultural e memória social.

Art. 3º Os bens imóveis inventariados ficam sujeitos às seguintes restrições:

I – não poderão ser demolidos ou descaracterizados sem prévia análise e autorização do órgão competente da Prefeitura;

II – qualquer reforma, restauração ou modificação em sua estrutura, volumetria, fachadas, coberturas ou elementos arquitetônicos relevantes deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente;

III – o descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o proprietário às sanções administrativas previstas na legislação municipal, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura deverá manter atualizado o Rol de Inventário, com a identificação, documentação fotográfica, localização e histórico dos bens culturais inventariados, garantindo sua ampla publicidade.

Art. 5º Os proprietários dos imóveis inventariados serão formalmente notificados da inclusão no rol e poderão apresentar manifestação ou pedido de revisão no prazo de 90 (noventa) dias, a ser apreciado pela Comissão de Estudos e Avaliação de Bens para Inserção no Inventário Municipal.

Art. 6º O Inventário Municipal poderá ser revisto a cada 5 (cinco) anos, ou sempre que se verificar necessidade de atualização, mediante novo decreto fundamentado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 19 de setembro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I – ROL DE IMÓVEIS CULTURAIS INVENTARIADOS

Colégio Santo Antônio
Rua Ribeiro de Barros, 264
Época: Década de 1930
Valor Cultural: Histórico Cultural; Arquitetônico; Religioso; Lugar de Memória

Igreja do Salto
Estrada Municipal Luiz Cavenaghi, S/N
Época: 1925
Valor Cultural: Histórico Cultural; Arquitetônico; Religioso; Lugar de Memória

Igreja Matriz Santo Antônio
Rua Ribeiro de Barros, 272
Época: 1960
Valor Cultural: Histórico Cultural; Arquitetônico; Religioso; Lugar de Memória

Antiga Cadeia – Casa da Cultura
Rua Rui Barbosa, 750
Época: 1900
Valor Cultural: Histórico Cultural; Arquitetônico; Lugar de Memória

Câmara Municipal - Antiga Societa Italiana di Mutuo Soccorso "Fratellanza e Lavoro"
Rua João de Moraes, 404
Época: 1907
Valor Cultural: Histórico Cultural; Arquitetônico; Lugar de Memória

Paço Municipal
Rua João de Moraes, 490
Época: 1910
Valor Cultural: Histórico Cultural; Arquitetônico; Ferroviário; Lugar de Memória

Estação Cia. Mogiana Barão Ataliba Nogueira
Rua Dr. Joaquim Gomes da Cunha S/N
Época: 1891
Valor Cultural: Histórico Cultural; Arquitetônico; Ferroviário; Lugar de Memória

Estação Cia. Mogiana Eleutério
Rua Joaquim Vieira, 480
Época: 1891
Valor Cultural: Histórico Cultural; Arquitetônico; Ferroviário; Lugar de Memória

Antiga Casa Paroquial – "Casa das Artes"
Rua Campos Salles, 04
Época: 1903
Valor Cultural: Histórico Cultural; Arquitetônico; Lugar de Memória

Igreja Presbiteriana de Itapira
Rua Campos Salles, 92
Época: 1900
Valor Cultural: Histórico Cultural; Arquitetônico; Religioso; Lugar de Memória

Monumento do Gravi
Estrada Velha de Itapira, 800
Época: 1934
Valor Cultural: Histórico Cultural; Arquitetônico; Lugar de Memória

Estação Cia. Mogiana Itapira
Rua Av. Rio Branco, 131 - Centro, Itapira - SP, 13970-070
Época: 1939
Valor Cultural: Histórico Cultural; Arquitetônico; Lugar de Memória

Cemitério da Saudade
Rua Visc. de Ouro Preto, 89 – Santa Cruz, Itapira – SP, 13974-310
Época: 1890
Valor Cultural: Histórico Cultural; Arquitetônico; Lugar de Memória

Fórum da Comarca de Itapira
Rua Pr. Cel. Souza Ferreira, s/n - Santa Cruz, Itapira - SP, 13974-345
Época: 1961
Valor Cultural: Histórico Cultural; Arquitetônico; Lugar de Memória

Altar de São Benedito - Paróquia São Benedito
Rua Rua Agostinho Cavenaghi, 75 - São Benedito, Itapira - SP, 13976-005
Época: 1905
Valor Cultural: Histórico Cultural; Arquitetônico; Religioso: Lugar de Memória

Igreja Matriz Nossa Senhora da Penha
Rua Praça Bernardino de Campos - Centro, Itapira - SP, 13970-260
Época: 1960
Valor Cultural: Histórico Cultural; Arquitetônico; Religioso; Lugar de Memória

.....

PORTARIA Nº 646/2025

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para tornar pública a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço – ATS;

R E S O L V E :

CONCEDER a partir do mês de **AGOSTO de 2025**, aos servidores abaixo relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, no percentual de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.079, de 15/03/1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.868, de 21/02/2006:

Matrícula	Nome
15103	ALDO JOSE MARTINS
18721	ANA CRISTINA ROCA
20865	ANA PAULA FORMIGARI
16781	ANGELITA DE MELLO TEIXEIRA MARCONDES
14111	CELIO DE ANDRADE SIQUEIRA FRANCO
20632	DAIARA HELENA VILELA FERREIRA
19458	DAYANE CIMADON
18205	EDER CAMARA DE OLIVEIRA
18828	FABRICIO CIRVIDIU BARGERI
16746	JACI MORAIS DA CRUZ
20411	JOÃO VICTOR SOARES
13483	JOEL CATARINO
16353	JOSE ADRIANO PASCHOAL
13522	JOSE CARLOS MARQUES
18236	KARINA DE PAULO RENO BIGGI
18821	LUCIANE LAURINDO DE FATIMA
14107	MANOEL NOGUEIRA
16890	MARCOS ROBERTO BRAZ
15238	MARTA RIBEIRO DA SILVA
17026	PAULO ROGERIO PEDROSO ROSSETTI
18826	REGINALDO APARECIDO DE MORAES
17945	ROSICLEIRE SCUDELER CIGAGNA GERALDI
18225	SAMARA DE SANTANA CARVALHO
17322	SANDRA MARIA NICOLETI
19361	TAMAE CABRAL ITO
12511	VALMIR BENEDITO DA SILVA
15193	VANIA HELOISA FRANCATO
18745	VERA REGINA FIGUEIREDO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de agosto de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

COMUNICADO nº 08/2025

O Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões do Município de Itapira comunica que excepcionalmente no mês de setembro/2025 a reunião mensal do Conselho Fiscal marcada para o dia 22/09/2025 foi alterada para o dia 25/09/2025, às 13h30min, na sede do FMAP, na Rua Joaquim Inácio nº 42, centro, Itapira/SP.

Itapira, 22 de setembro de 2025.

André de Lima Belinelli

Carlota Aracy Boson Trotta

Daniel Donisete Ribeiro